

MATÉRIA APRESENTADA
SESSÃO 27- ORDINÁRIA
EM 14/09/26
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025-2028

REQUERIMENTO Nº 069/2026

Sessão 27- Ordinária
Comissão de Educação
Emitir
Em 14/09/26

A Vereadora **LUALGA LOPES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nanuque/MG, as seguintes informações e documentos voltados à implementação da **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**:

1. cópia integral do processo administrativo, incluindo o termo de referência, edital licitatório ou processo de contratação direta, bem como a íntegra do contrato administrativo, convênio, termo de colaboração ou documento equivalente formalizado com a empresa ou instituição que está executando os trabalhos técnicos e operacionais de regularização fundiária (REURB) no Município de Nanuque;
2. cópia integral de todos os Decretos Municipais emitidos pelo Poder Executivo que regulamentaram a Regularização Fundiária Urbana (REURB) e seus procedimentos no âmbito do Município de Nanuque;
3. relação detalhada do Cadastro Imobiliário Municipal, demonstrando a totalidade dos imóveis urbanos cadastrados, com a identificação dos respectivos proprietários ou possuidores registrados, inscrições imobiliárias, quadras e bairros do Município de Nanuque.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal de Nanuque iniciou procedimentos voltados à implementação da **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, inclusive com realização de audiências públicas em diversos bairros e execução de levantamentos técnicos, cadastrais e documentais, aparentemente com participação de empresa contratada pelo Município.

Entretanto, ainda não foram disponibilizadas de forma completa ao Poder Legislativo e à população informações referentes aos atos normativos municipais que regulamentam a REURB, ao processo de contratação da empresa responsável pelos trabalhos e às bases cadastrais utilizadas para delimitação dos imóveis abrangidos.

Diante do avanço das medidas de demarcação e futura titulação, é fundamental garantir transparência quanto aos critérios adotados, possibilitando à Câmara Municipal exercer sua função fiscalizatória e verificar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece as regras da Regularização Fundiária Urbana, diferenciando a REURB de Interesse Social (REURB-S) da REURB de Interesse Específico (REURB-E), até a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e posterior registro imobiliário.

Nesse sentido, o acesso ao processo administrativo de contratação, aos decretos municipais regulamentadores e ao Cadastro Imobiliário Municipal é indispensável para verificar a regularidade dos procedimentos adotados, a correta aplicação de recursos públicos e a adequada identificação dos lotes, confrontações e beneficiários.

Tal fiscalização busca resguardar direitos de terceiros, evitar titulações indevidas sobre áreas públicas ou particulares e assegurar que a regularização fundiária beneficie exclusivamente aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação federal e municipal.

Nanuque, Sala das Sessões, 14 de setembro de 2026.

28- Ordinária
APROVADO Em Discussão
Por
Sala das Sessões
Rubrica do Presidente

Lualga Lopes Miranda
Vereadora 2025/2028 – MDB

Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro – CEP: 39.860-000

CNPJ: 21.224936/0001-76

E-mail: contato@camarananuque.mg.gov.br